DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 5.662 DE 10 NOVEMBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO DO MUNICÍPIO DE SALES"

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 70, III, V e VI da L.O.M.,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os seguintes servidores municipais como membros da Brigada de Incêndio do Município de Sales, pelo período de 01 (um) ano:

I - Caique do Nascimento Guedes

II - Elieder Vieira Reino

III - Kaique Ferraz Beloni

IV - Luiz Fernandes Francisquini

V - Rafael Cesar Mafei

ARTIGO 2º - A função dos membros da BRIGADA DE INCÊNDIO é considerada serviço de relevante valor social e não será remunerado.

ARTIGO 3º - As despesas para a execução da atividade serão custeadas pelo município, tais como capacitação, treinamento e equipamentos.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

.....